



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para tratamento de animais ERRANTES de pequeno porte (canino e felino) suspeito de esporotricose que contemple: recolhimento, transporte, período de internação para tratamento da esporotricose até a cura clínica, alimentação, higiene e manejo em geral, além de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames e assistência médica veterinária e adoção para esses animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Serviço de remoção e transporte, contemplando veículo adaptado, equipe técnica, medicamentos e outras necessidades (máximo de 30 serviços, por mês)	POR REMOÇÃO	730
02	Diária de animais em tratamento com esporotricose, manutenção (alimentação e higiene) e cuidados veterinários diversos (espécie: felinos)	Diária	115.200
03	Diária para guarda provisória, manutenção (alimentação e higiene) e cuidados veterinários diversos (Espécie: felinos)	Diária	32.400
04	Diária de animais em tratamento com esporotricose, manutenção (alimentação e higiene) e cuidados veterinários diversos (espécie: caninos)	Diária	10.800
05	Diária para guarda provisória, manutenção (alimentação e higiene) e cuidados veterinários diversos (Espécie: caninos)	Diária	3.200
06	Diária de internação de pacientes em pós-operatório ou com enfermidades graves que necessitam de tratamento medicamentoso e fluidoterapia, incluindo alimentação e higiene (espécies: felinos e caninos)	Diária	1.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

07	Consulta clínica (exame físico e avaliação do paciente)	Consulta	700
08	Imunização múltipla viral - espécie: felinos	UND	640
09	Imunização múltipla viral - espécie: caninos	UND	60
10	Kit-tratamento verminose e ectoparasitas	Kit	1.400
11	Exame de Raio-x	Exame	72
12	Exame de Ultrassom / endoscopia	Exame	24
13	Exame Hemograma	Exame	1.400
14	Exame Função Renal	Exame	1.400
15	Exame Função Hepática	Exame	1.400
16	Exame Sorologia	Exame	700
17	Exame citologia	Exame	1.400
18	Exame cultura fúngica	Exame	300
19	Exame histopatológico (biópsia), incluindo sedação/anestesia	Exame	48
20	Procedimento cirúrgico: sutura de lesão traumática, debridamento de feridas, drenagem de abscessos)	UND	48
21	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea) espécie: felina	UND	260
22	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea) espécie: canina	UND	30
23	Procedimento de orquiectomia (castração de macho) espécie: felina	UND	380
24	Procedimento de orquiectomia (castração de macho) espécie: canina	UND	30
25	Procedimento cirúrgico em sistema tegumentar (exérese de tumores), sistema urinário, sistema respiratório, sistema digestivo e laparotomias	UND	48
26	Amputação de membro, por membro	UND	60
27	Eutanásia (espécie: felina)	UND	260
28	Eutanásia (espécie: canina)	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS LOTES

1.2.1. O agrupamento de itens nos lotes guarda compatibilidade entre si, possuem o mesmo gênero e seguem as mesmas regras de mercado para a sua comercialização.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

No município de Vitória o CVSA - Centro de Vigilância Sanitária - é responsável pelas ações e serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e é necessário que a possua uma resposta imediata para casos de doenças zoonóticas altamente contagiosas como a Esporotricose, principalmente, em animais de rua que não possuam nenhum tutor e/ou alguém que se responsabilize pelo animal.

A Esporotricose é uma doença Zoonótica, crônica e altamente transmissível, causada pelo fungo dimórfico *Sporothrix schenckii* que está presente, naturalmente, no solo em associação com restos vegetais e matéria orgânica em geral.

O aumento da ocorrência de casos registrados está relacionado à arranhadura ou mordedura de felinos, levando a surtos familiares, acometendo indivíduos de todas as faixas etárias e sexo. Vale lembrar que com a domesticação dos gatos e o contato domiciliar afetivo, há uma facilidade no estabelecimento e propagação de novas zoonoses, pois tais animais coabitando com seres humanos constituem fontes importantes de infecção.

Dessa forma, a elevação da ocorrência da esporotricose está relacionada a presença da população animal (infectada/doente) no ambiente domiciliar, em áreas com precárias condições socioeconômicas e ambientais. Essa zoonose adquire importância epidemiológica, a medida em que é transmitida por animais que vivem dentro das residências, em estreita relação com o ser humano. A esporotricose em gato doméstico apresenta algumas características diferentes, sendo a mais importante é a grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

quantidade de células fúngicas nas lesões da pele. Essa superpopulação de fungos potencializa a capacidade infectante das lesões, quer ao homem, quer a outros animais.

A disseminação da doença começa a tomar maiores proporções quando os tutores de animais acabam por abandoná-los a própria sorte nas vias públicas, praças e terrenos baldios aumentando significativamente o potencial de disseminação e contaminação da doença no solo, nos animais e nos seres humanos.

Atualmente o município de Vitória registra um aumento no número de casos de esporotricose. O município iniciou o Programa de Controle de Esporotricose em 2018, que compreende ao atendimento, diagnóstico laboratorial e fornecimento de medicamento para animais domiciliados. Já no ano de 2023 foram atendidos 389 felinos pelo programa.

Após a publicação da Lei Federal 14.228/2021 que proíbe a Eutanásia de animais com doenças tratáveis, os animais errantes que estavam em fase avançada da doença e eram recolhidos para eutanásia, não puderam mais serem recolhidos.

Ressaltamos que de acordo com a Portaria 1.138 de 23 de maio de 2014, que *"define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública"* e no Esclarecimento da Portaria 1.138/2014, as ações, atividades e estratégias de educação em saúde para a guarda ou posse responsável de animais de que trata o inciso II do Art. 3º são voltadas para **prevenção de zoonoses**, visando à promoção da saúde humana, **diferenciando-se** dos programas de guarda ou posse responsável de animais que visam primordialmente à saúde animal, o bem estar animal ou a segurança pública.

De acordo com a legislação pertinente ao SUS e com a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, os recursos do setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

público de saúde no Brasil não podem ser aplicados em **outras políticas públicas**. Assim, cabe a cada esfera de governo - responsável pela aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública - avaliar **criteriosamente** as políticas públicas de saúde e diferenciá-las das políticas públicas de **meio ambiente, saúde animal, bem estar animal, limpeza e segurança pública e viária ou quaisquer outras relacionadas à execução de ações sobre as populações de animais**.

No Guia de Vigilância em Saúde de 2021, do Ministério da Saúde, prevê como medidas de prevenção e controle da esporotricose no contexto da saúde única medidas como diagnóstico precoce, tratamento correto e isolamento em local apropriado, controle da reprodução (castração), minimizando o instinto de caça, acasalamento e ronda na vizinhança e a eutanásia em animais com lesões extensas sem possibilidades terapêuticas, no caso da saúde animal.

Ressaltamos que todos os itens a serem licitados são relevantes para se alcançar o êxito na execução dos serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Trata-se de contratação de **serviço comum**, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

5. DO MODO DE DISPUTA

5.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01.10.305.0003.2.0028** - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.73 - Fonte do Recurso: Recurso Próprio Municipal e/ou Recurso Federal.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário (ART. 46 da Lei 14.133/2021).

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **15 (quinze) dias: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **15 (quinze) dias: 15%(quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15%(quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de **30 (trinta) dias**: até **03 (três) anos**;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;
- f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias**: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o valor **unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou do órgão tomador do serviço onde demonstre ter executado os seguintes serviços e respectivas quantidades - 20% (vinte por cento) dos quantitativos totais dos serviços abaixo, no ano de 2023:

- a) Serviço de remoção e transporte - 73 remoções.
- b) Diária de animais em tratamento com esporotricose, manutenção e cuidados veterinários diversos - 64 felinos tratados por esporotricose.
- c) Diária de internação de animais em pós-operatório ou com enfermidades graves que necessitam de tratamento medicamentoso e fluidoterapia, incluindo alimentação e higiene (espécies: felinos e caninos) - 110 animais, caninos e/ou felinos, tratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

e) Será admitido o somatório de atestados para fins de atendimento aos critérios de qualificação técnica.

12.1.2. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO: Comprovação de a(s) licitante(s) possuir (em) em seu quadro funcional quando da data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados pelo CRMV, que comprove possuir o(s) referido(s) profissional (is) experiência comprovada na execução de serviços compatíveis aos desse objeto.

Deverá ser comprovado o vínculo do profissional detentor da ART com a empresa licitante, ou consórcio, por meio da apresentação da cópia da Carteira de Trabalho; do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na Junta Comercial no caso de sócio; do Contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no cartório de registro de títulos e documentos ou; evidenciado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CRMV.

12.1.3. DECLARAÇÃO expressa do licitante assumindo a obrigação de instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, e manter, durante a vigência do Contrato, estrutura operacional localizada na Grande Vitória;

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. As empresas que apresentarem resultado **menor que 01 (um)** em qualquer dos índices contábeis, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no **mínimo de 10% [dez por cento]** da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

14. DA VISITA TÉCNICA

a.Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

b.A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

c.A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

d.O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar horário, junto a gestora do contrato, Carla de Cavalcanti Teixeira e do fiscal Lucas Gabrig Soares, de 13:00 as 17:00, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

15. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A **Gestão** desta Contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Carla de Cavalcanti Teixeira, matrícula nº 584905, telefone (27) 99201-6004 e a **Fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) **Lucas Gabrig Soares**, matrícula nº 578823, telefone (27) 99226-8788, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa POR DEMANDA.

16.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

16.3. O prazo de execução dos serviços será de 730 (Setecentos e trinta) dias **consecutivos contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS)**.

16.4. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações:

Demandas: As demandas a que esse contrato se refere serão recebidas pelo Setor do Controle Animal via o sistema "Fala Vitória 156", na aba Esporotricose Animal, a equipe será responsável por se deslocar até o local para averiguar a procedência da denúncia e dar prosseguimento ao atendimento.

Autorização e encaminhamento à empresa: O setor do Controle Animal recebe a demanda repassa para os veterinários do setor que analisa e verifica se ela se enquadra nos termos do recolhimento e, caso positivo, será realizado o contato com a Contratada solicitando o recolhimento do animal que caberá, exclusivamente, aos fiscais e gestor do contrato.

Prestação dos serviços pela empresa: Uma vez autorizada, a demanda é encaminhada à Contratada que então realizará a remoção do animal in loco ou no CVSA, conforme previamente combinado, seguindo os prazos estabelecidos no contrato. O animal passará por avaliação médica, confirmação de diagnóstico e tratamento. Após a confirmação da cura clínica do animal o mesmo passará pelo procedimento de castração, chipagem e será destinado para adoção tudo por conta da Contratada

Fiscalização e monitoramento: O CVSA, por meio dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, monitora a execução dos serviços pela empresa. Isso pode envolver visitas técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

avaliação via sistema fornecido pela empresa dos procedimentos realizados, avaliação de relatórios de atividades, verificação de qualidade dos serviços prestados, entre outras ações.

16.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

16.6. O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.8. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

16.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.10. O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado em até **15 (quinze) dias** após a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.11. Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.12. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 730 (Setecentos e trinta) dias **consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

18. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

20.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

20.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

20.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

20.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

20.4.1. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: EXECUÇÃO;

b) Tipo de pagamento: POR DEMANDA.

20.5. A(S) **NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.**

20.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

20.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

20.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

20.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

20.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP\times I/360\times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

21.16. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

21.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

21.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

21.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

21.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

21.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

21.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

21.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

21.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

21.1.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

21.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

21.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

21.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

21.1.19. Emitir relatório mensal destinado à PMV contendo informações sobre o tipo de serviço executado e suas medições;

21.1.20 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, cumprindo a legislação específica, inclusive a Resolução nº 1015/12 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e o Código de Ética do Médico Veterinário;

21.1.21 Prestar os serviços com respeito aos animais, promovendo o bem-estar animal daqueles mantidos sob sua responsabilidade;

21.1.22 Receber a Contratante na sua unidade de atendimento, a qualquer momento, para inspeção dos procedimentos, instalações e condições clínicas (saúde) dos animais;

21.1.23 Receber visitas de entidades de proteção animal, ONG's e protetores, somente com autorização prévia da Contratante;

21.1.24 Apresentar relatórios mensais, descritivos e fotográficos, ao gestor e fiscal do Contrato, contendo as informações dos serviços executados, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante;

21.1.25 Manter cadastro atualizado dos animais à disposição da Contratante, com o histórico dos animais, desde o recolhimento e o transporte, durante o período de tratamento da esporotricose do animal errante até a cura clínica, contendo: vermifugação, registros das consultas, laudos veterinários, resultados de exames, data do procedimento de castração e demais documentos necessários;

21.1.26 Providenciar a entrega da carteira de vacinação contra raiva e de vermifugação aos responsáveis pelos animais, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

devida comprovação de entrega, quando do resgate dos animais por seus responsáveis, mediante termo de responsabilidade, conforme modelos a serem fornecidos pela Contratante;

21.1.27 Proceder a adequação necessária dos serviços prestados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando notificada pela Contratante;

21.1.28 Proceder com o atendimento aos animais que se encontram em sua unidade, até o prazo de 120 (cento e vinte) dias, em caso de rescisão contratual, para posterior retirada dos mesmos pela Contratante;

21.1.29 Comunicar por escrito, à Contratante, quaisquer irregularidades observadas na execução do Contrato;

21.1.30 Arcar com todos os custos da equipe de trabalho envolvida na execução dos serviços objeto do Contrato, incluindo, além do pagamento dos salários, os impostos trabalhistas advindos das respectivas contratações, alimentação e transporte;

21.1.31 Se responsabilizar por quaisquer ocorrências que venham a acontecer com os animais durante o resgate, o transporte para a unidade de atendimento e no período de tratamento;

21.1.32 Se responsabilizar por quaisquer ocorrências que venham a acontecer com a equipe de trabalho durante a execução dos serviços contratados;

21.1.33 Se responsabilizar pela aquisição e fornecimento dos materiais, medicamentos e equipamentos necessários para o tratamento dos animais suspeitos de esporotricose, higiene e cuidados veterinários, incluindo os relacionados as cirurgias e internações;

21.1.34 Manter disponíveis e atualizados todos os dados referentes ao contrato para quaisquer necessidades de avaliação, questionamentos, e/ou esclarecimentos, por parte da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

21.1.36 Registrar os atendimentos realizados em sistema informatizado, que permita o atendimento, gerar laudos, geolocalização do atendimento, importar arquivos de imagem, exportação e visualização de arquivos, emitir relatórios gerenciais e de execução de serviço;

21.1.37. Instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, e manter, durante a vigência do Contrato, estrutura operacional localizada na Grande Vitória.

21.1.37.1. Apresentar, dentro do referido prazo, LICENCIAMENTO AMBIENTAL e ALVARÁ SANITÁRIO expedido pelo órgão competente, referente ao local no qual será executado o contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 São obrigações da CONTRATANTE:

22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

22.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

22.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

22.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

22.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

22.1.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

22.1.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

22.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

22.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

22.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Vitória (ES), 23 de abril de 2024

Lucas Gabrig Soares
Responsável pela elaboração do Termo de Referência e Fiscal da
contratação

Carla de Cavalcanti Teixeira
Gestor

Thales Barbosa Rodrigues
Fiscal Substituto

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO, NA FORMA DA LEI. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** O(S) SERVIDOR(ES) Lucas Gabrig Soares COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Arlete Frank Dutra
Subsecretária de Atenção em Saúde
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato n° XXX/XXXX
Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX
Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 27.142.058/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ n° 14.792.165/0001-58, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, nesta Capital, CEP 29017-010, representada legalmente pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXX doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Concorrência ou Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX, oriundo do Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de empresa especializada no recolhimento para tratamento de animais ERRANTES de pequeno porte (canino e felino) suspeito de esporotricose que contemple: recolhimento,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

transporte, período de internação para tratamento da esporotricose até a cura clínica, alimentação, higiene e manejo em geral, além de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames e assistência médica veterinária e adoção para esses animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**).

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados a execução dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de **Empreitada por PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 46, da Lei 14.133/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 730 (**setecentos e trinta**) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01.10.305.0003.2.0028** – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.73 – Fonte do Recurso: Recurso Próprio Municipal e/ou Recurso Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa POR DEMANDA.

6.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 **(trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.3. O prazo de execução dos serviços será de 730 **(setecentos e trinta) dias consecutivos contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS)**.

6.4. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações:

Demandas: As demandas a que esse contrato se refere serão recebidas pelo Setor do Controle Animal via o sistema “Fala Vitória 156”, na aba Esporotricose Animal, a equipe será responsável por se deslocar até o local para averiguar a procedência da denúncia e dar prosseguimento ao atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Autorização e encaminhamento à empresa: O setor do Controle Animal recebe a demanda repassa para os veterinários do setor que analisa e verifica se ela se enquadra nos termos do recolhimento e, caso positivo, será realizado o contato com a Contratada solicitando o recolhimento do animal que caberá, exclusivamente, aos fiscais e gestor do contrato.

Prestação dos serviços pela empresa: Uma vez autorizada, a demanda é encaminhada à Contratada que então realizará a remoção do animal in loco ou no CVSA, conforme previamente combinado, seguindo os prazos estabelecidos no contrato. O animal passará por avaliação médica, confirmação de diagnóstico e tratamento. Após a confirmação da cura clínica do animal o mesmo passará pelo procedimento de castração, chipagem e será destinado para adoção tudo por conta da Contratada

Fiscalização e monitoramento: O CVSA, por meio dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, monitora a execução dos serviços pela empresa. Isso pode envolver visitas técnicas, avaliação via sistema fornecido pela empresa dos procedimentos realizados, avaliação de relatórios de atividades, verificação de qualidade dos serviços prestados, entre outras ações.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**.

6.10. O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado em até **15 (quinze) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

7.1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Carla de Cavalcanti Teixeira, matrícula nº 584905, telefone (27) 99201-6004 e a **Fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) **Lucas Gabrig Soares**, matrícula nº 578823, telefone (27) 99226-8788, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

8.2.1. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.1. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

I- Critério de Avaliação: EXECUÇÃO;

II - Tipo de pagamento: POR DEMANDA.

8.4. A(S) **NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.**

8.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02)** - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II - Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato;

III - Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP\times I/360\times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

8.15. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

9.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.1.19. Emitir relatório mensal destinado à PMV contendo informações sobre o tipo de serviço executado e suas medições;

9.1.20 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, cumprindo a legislação específica, inclusive a Resolução nº 1015/12 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e o Código de Ética do Médico Veterinário;

9.1.21 Prestar os serviços com respeito aos animais, promovendo o bem-estar animal daqueles mantidos sob sua responsabilidade;

9.1.22 Receber a Contratante na sua unidade de atendimento, a qualquer momento, para inspeção dos procedimentos, instalações e condições clínicas (saúde) dos animais;

9.1.23 Receber visitas de entidades de proteção animal, ONG's e protetores, somente com autorização prévia da Contratante;

9.1.24 Apresentar relatórios mensais, descritivos e fotográficos, ao gestor e fiscal do Contrato, contendo as informações dos serviços executados, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante;

9.1.25 Manter cadastro atualizado dos animais à disposição da Contratante, com o histórico dos animais, desde o recolhimento e o transporte, durante o período de tratamento da esporotricose do animal errante até a cura clínica, contendo: vermifugação, registros das consultas, laudos veterinários, resultados de exames, data do procedimento de castração e demais documentos necessários;

9.1.26 Providenciar a entrega da carteira de vacinação contra raiva e de vermifugação aos responsáveis pelos animais, com a devida comprovação de entrega, quando do resgate dos animais por seus responsáveis, mediante termo de responsabilidade, conforme modelos a serem fornecidos pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

9.1.27 Proceder a adequação necessária dos serviços prestados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando notificada pela Contratante;

9.1.28 Proceder com o atendimento aos animais que se encontram em sua unidade, até o prazo de 120 (cento e vinte) dias, em caso de rescisão contratual, para posterior retirada dos mesmos pela Contratante;

9.1.29 Comunicar por escrito, à Contratante, quaisquer irregularidades observadas na execução do Contrato;

9.1.30 Arcar com todos os custos da equipe de trabalho envolvida na execução dos serviços objeto do Contrato, incluindo, além do pagamento dos salários, os impostos trabalhistas advindos das respectivas contratações, alimentação e transporte;

9.1.31 Se responsabilizar por quaisquer ocorrências que venham a acontecer com os animais durante o resgate, o transporte para a unidade de atendimento e no período de tratamento;

9.1.32 Se responsabilizar por quaisquer ocorrências que venham a acontecer com a equipe de trabalho durante a execução dos serviços contratados;

9.1.33 Se responsabilizar pela aquisição e fornecimento dos materiais, medicamentos e equipamentos necessários para o tratamento dos animais suspeitos de esporotricose, higiene e cuidados veterinários, incluindo os relacionados as cirurgias e internações;

9.1.34 Manter disponíveis e atualizados todos os dados referentes ao contrato para quaisquer necessidades de avaliação, questionamentos, e/ou esclarecimentos, por parte da contratante;

9.1.35 Registrar os atendimentos realizados em sistema informatizado, que permita o atendimento, gerar laudos, geolocalização do atendimento, importar arquivos de imagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

exportação e visualização de arquivos, emitir relatórios gerenciais e de execução de serviço;

9.1.36 Instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, e manter, durante a vigência do Contrato, estrutura operacional localizada na Grande Vitória.

9.1.36.1 Apresentar, dentro do referido prazo, LICENCIAMENTO AMBIENTAL e ALVARÁ SANITÁRIO expedido pelo órgão competente, referente ao local no qual será executado o contrato.

9.2. DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

9.2.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.2.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.2.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.2.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.2.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.2.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

I. Advertência nos casos de faltas leves corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)** ao dia sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de **30 (trinta) dias:** até **03 (três) anos;**

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias:** até **03 (três) anos.**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,** nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de **01 (um) mês**.

14.3. Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados com periodicidade de **12 (doze) meses**, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

17.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Magda Cristina Lamborghini
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS :

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (Do Contrato)

1 - O objeto deste Contrato é prestação de serviços de **empresa especializada no recolhimento para tratamento de animais ERRANTES de pequeno porte (canino e felino) suspeito de esporotricose** que contemple: recolhimento, transporte, período de internação para tratamento da esporotricose até a cura clínica, alimentação, higiene e manejo em geral, além de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames e assistência médica veterinária e adoção para esses animais, conforme condições e quantitativos abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de remoção e transporte, contemplando veículo adaptado, equipe técnica, medicamentos e outras necessidades (máximo de 30 serviços, por mês)	POR REMOÇÃO	730		
02	Diária de animais em tratamento com esporotricose, manutenção (alimentação e higiene) e cuidados veterinários diversos (espécie: felinos)	Diária	115.200		
03	Diária para guarda provisória, manutenção (alimentação e higiene) e cuidados veterinários diversos (Espécie: felinos)	Diária	32.400		
04	Diária de animais em tratamento com esporotricose, manutenção (alimentação e higiene) e cuidados veterinários diversos (espécie: caninos)	Diária	10.800		
05	Diária para guarda provisória, manutenção (alimentação e higiene) e cuidados veterinários diversos (Espécie: caninos)	Diária	3.200		
06	Diária de internação de pacientes em pós-operatório ou com enfermidades graves que necessitam de tratamento medicamentoso e fluidoterapia, incluindo alimentação e higiene	Diária	1.100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	(espécies: felinos e caninos)				
07	Consulta clínica (exame físico e avaliação do paciente)	Consulta	700		
08	Imunização múltipla viral - espécie: felinos	UND	640		
09	Imunização múltipla viral - espécie: caninos	UND	60		
10	Kit-tratamento verminose e ectoparasitas	Kit	1.400		
11	Exame de Raio-x	Exame	72		
12	Exame de Ultrassom / endoscopia	Exame	24		
13	Exame Hemograma	Exame	1.400		
14	Exame Função Renal	Exame	1.400		
15	Exame Função Hepática	Exame	1.400		
16	Exame Sorologia	Exame	700		
17	Exame citologia	Exame	1.400		
18	Exame cultura fúngica	Exame	300		
19	Exame histopatológico (biópsia), incluindo sedação/anestesia	Exame	48		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

20	Procedimento cirúrgico: sutura de lesão traumática, debridamento de feridas, drenagem de abscessos)	UND	48		
21	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea) espécie: felina	UND	260		
22	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea) espécie: canina	UND	30		
23	Procedimento de orquiectomia (castração de macho) espécie: felina	UND	380		
24	Procedimento de orquiectomia (castração de macho) espécie: canina	UND	30		
25	Procedimento cirúrgico em sistema tegumentar (exérese de tumores), sistema urinário, sistema respiratório, sistema digestivo e laparotomias	UND	48		
26	Amputação de membro, por membro	UND	60		
27	Eutanásia (espécie: felina)	UND	260		
28	Eutanásia (espécie: canina)	UND	40		
VALOR TOTAL DO LOTE					

O documento foi adicionado eletronicamente por LUCAS GABRIG SOARES, CPF: ***.15.377-** em 09/08/2024 11:29:59. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo: 4BAE3758-4DD7-4A66-8A2E-BA903BD2E34C

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

LUCAS GABRIG SOARES:09241537760 - Assinado Digitalmente em: 09/08/2024 15:16:22

CARLA DE CAVALCANTI TEIXEIRA:08023234722 - Assinado Digitalmente em: 13/08/2024 11:48:49

THALES BARBOSA RODRIGUES:14342237792 - Assinado Digitalmente em: 09/08/2024 15:49:12

ARLETE FRANK DUTRA:77023064753 - Assinado Digitalmente em: 13/08/2024 13:04:40